



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 32/2023**

**Processo Seletivo de profissional especialista para atuar em projetos de desenvolvimento institucional através de bolsas para colaborador externo regulamentadas pela Portaria IFMG n. 1071/2022**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1**, **Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o Edital 32/2023 relativo ao **Processo seletivo para concessão de bolsas de desenvolvimento institucional**, considerando:

a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e autoriza, no seu art. 5º, § 6º a concessão de bolsas a pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas;

a Portaria Setec/MEC nº 512 de 13 de Junho de 2022, que Regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

a Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; e

a Portaria IFMG nº 1071 de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

## **1. DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**1.1.** As bolsas estão caracterizadas na Portaria IFMG nº 1071 de 05 de outubro de 2022, segundo a natureza da atividade preponderante no programa ou projeto institucional em que serão concedidas, podendo ser de:

*"III - Desenvolvimento Institucional: destina-se a apoiar atividades de servidores, estudantes e colaboradores externos do IFMG em programas ou projetos de interesse do desenvolvimento institucional, inclusive a pesquisa aplicada voltada ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço e/ou processo em apoio à inovação no IFMG, contribuindo para o aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, inclusive a sua gestão;"*

**1.2** Os objetivos do processo seletivo para a concessão de bolsas de desenvolvimento institucional são:

**1.2.1.** Prospectar programas e projetos voltados ao desenvolvimento institucional;

- 1.2.2. Desenvolver produtos, serviços ou processos relacionados ao desenvolvimento institucional que contribuam para o aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação ou gestão;
- 1.2.3. Contribuir para o desenvolvimento, implantação e acompanhamento de ferramentas estratégicas de gestão alinhadas à estratégia institucional, buscando a alavancagem dos resultados institucionais;
- 1.2.4. Organizar meios de obtenção, produção e armazenamento de dados e informações para permitir análises, viabilizar debates e melhorias nos processos decisórios, que contribuam para a tomada de decisão e promovam o desenvolvimento institucional;
- 1.2.5. Apoiar as ações de governança, gestão de riscos, controle interno e integridade aplicáveis aos programas, projetos e atividades de desenvolvimento institucional, relacionadas à gestão e às atividades finalísticas do IFMG;
- 1.2.6. Colaborar com o desenvolvimento institucional, na produção do conhecimento e informação relacionados às estratégias, aos objetivos e às metas institucionais.

## 2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Este Edital visa o preenchimento de **02 (duas) vagas** de bolsa para colaborador externo da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) na área de desenvolvimento institucional que atendam as critérios a serem avaliados pelo barema do ANEXO I.

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Vagas	Carga Horária
Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública	Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DDI	Superior	01	10 horas semanais
Estatística	Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DDI	Superior	01	10 horas semanais

- 2.2. O valor da bolsa será o da equivalência dos valores das bolsas do IFMG em relação às modalidades de referência no CNPq (Anexo I da Portaria IFMG nº 1071, de 05 de outubro de 2022), sendo atualmente:

DT-1A - R\$ 1.500,00, se Doutor;

DT-1B - R\$ 1.400,00, se Mestre;

DT-1C - R\$ 1.300,00, se Especialista;

2.2.1 os valores podem sofrer alterações pela referência CNPq.

- 2.3. As bolsas mencionadas poderão durar por 12 meses, renovável uma vez, por igual período.

2.4. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de 10 (dez) horas semanais.

2.5. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.

2.6. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.

2.7. As atividades desenvolvidas poderão ser realizadas em regime de trabalho remoto e, excepcionalmente, em encontros presenciais, se necessário.

## 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas descritos no item 3.2, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados no item 4.4, aferidos na Etapa 1 –

Análise Documental e na Etapa 2 - Entrevista.

**3.2.** São requisitos para seleção do bolsista:

**3.2.1.** Possuir diploma de curso superior de graduação em Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**3.2.2.** Possuir diploma de curso superior de graduação em Estatística reconhecido pelo Ministério da Educação.

**3.2.3.** Possuir diploma de pós-graduação em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação;

**3.2.4.** Atuar diretamente na área de desenvolvimento institucional ou possuir conhecimentos e experiências como coordenador de projetos ou subprojetos vinculados ao planejamento estratégico e à construção de indicadores estratégicos na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas.

**4.2.** O período da inscrição está definido no cronograma constante no item 7.1.

**4.3.** As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, através do preenchimento do Formulário de Inscrição e envio da documentação, conforme item 4.4 deste Edital.

**4.4.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no link: <https://forms.gle/RvskyW4i9CunAx5Y8> e anexar os seguintes documentos:

**4.4.1.** Documento de identificação válido nacionalmente com foto;

**4.4.2.** Diploma de curso superior de graduação, devidamente reconhecido e registrado pelo MEC na área de atuação, segundo item 3.2 deste Edital;

**4.4.3.** Diploma de pós-graduação, devidamente reconhecido e registrado pelo MEC, conforme previsto no item 3.2.3 do Edital;

**4.4.4.** Currículo no modelo Lattes/CNPq completo, disponível em [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br).

**4.4.5.** Declaração de vínculo como servidor da RFEPCT, com descrição do tempo de atuação, em anos, meses e dias, na área de desenvolvimento institucional ou na coordenação de projetos ou subprojetos vinculados ao planejamento estratégico ou na construção de indicadores estratégicos. A declaração deverá ser assinada pelo Gestor máximo da área de Desenvolvimento Institucional ou Dirigente máximo da instituição;

**4.4.6.** Produção bibliográfica ou produção técnica na área de planejamento estratégico ou construção de indicadores estratégicos.

**4.5.** Não será avaliada, em nenhuma hipótese, documentação enviada por outros meios ou fora do período de inscrição deste Edital.

**4.6.** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que deixar de anexar qualquer um dos documentos indicados no item 4.4 deste Edital.

**4.7.** O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última inscrição submetida.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1.** O processo seletivo e a classificação de candidatos obedecerão às seguintes etapas sequenciais de caráter classificatório e eliminatório:
- 5.1.1.** Etapa 1 - Análise documental
  - 5.1.2.** Etapa 2 - Entrevista
- 5.2.** A Etapa 1 consiste na análise da documentação comprobatória, conforme constante no item 4.4 deste Edital.
- 5.3.** Será considerado eliminado na Etapa 1, o candidato que não enviar no momento da inscrição, os documentos obrigatórios, conforme constante no item 4.4 deste Edital.
- 5.4.** A pontuação na Etapa 1 será avaliada conforme Anexo I deste Edital.
- 5.5.** Em caso de empate na Etapa 1, serão utilizados, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:
- 5.5.1.** Maior tempo de atuação na área de desenvolvimento institucional ou na coordenação de projetos ou subprojetos vinculados ao planejamento estratégico e construção de indicadores estratégicos na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
  - 5.5.2.** Maior idade.
- 5.6.** Para a Etapa 2, serão convocados até 3 (três) vezes o número de vagas, conforme constante no item 2.1 deste Edital.
- 5.7.** A Etapa 2 consiste em entrevista on-line, individual, gravada, na qual o candidato deverá responder questões sobre sua experiência profissional, disponibilidade para desempenhar as atribuições, habilidades necessárias para a vaga e capacidade de explicitação da relação entre a vaga pretendida e trajetória formativa e profissional.
- 5.8.** O cronograma de realização das entrevistas, bem como sua forma de realização, será divulgado junto com a publicação do resultado final da Etapa 1.
- 5.9.** Serão eliminados na Etapa 2 os candidatos que não comparecerem à entrevista.
- 5.10.** A pontuação na Etapa 2 será avaliada conforme Anexo I deste Edital.
- 5.11.** O link de acesso à sala virtual para realização das entrevistas será enviado para o e-mail dos candidatos.
- 5.12.** O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para o início da entrevista, para ingressar na sala virtual, após esse período será considerado desclassificado do processo seletivo.
- 5.13.** O candidato deverá dispor de computador com acesso à Internet, câmera e microfone para a realização da entrevista (Etapa 2).
- 5.14.** Em caso de empate na Etapa 2, serão utilizados, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:
- 5.14.1.** Maior nota na Entrevista;
  - 5.14.2.** Maior idade.
- 5.15.** Todos os resultados serão publicados no endereço [www.ifmg.edu.br/](http://www.ifmg.edu.br/), conforme cronograma constante no item 7.1 deste Edital.

## **6. DO RESULTADO**

- 6.1.** A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados da Etapa 1 e Etapa 2, em ordem de classificação, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PF = AD + EN$$

PF = Pontuação Final  
AD = Análise Documental  
EN = Entrevista

- 6.2. O candidato que não obtiver o mínimo de 50 pontos na Pontuação Final será desclassificado do processo seletivo.
- 6.3. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.
- 6.4. Em caso de empate no Resultado Final, serão utilizados, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:
- 6.4.1. Maior nota na Entrevista;
  - 6.4.2. Maior tempo de atuação na área de desenvolvimento institucional ou na coordenação de projetos ou subprojetos vinculados ao planejamento estratégico e construção de indicadores estratégicos na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
  - 6.4.3. Maior idade.
- 6.5. A classificação, fora do número de vagas previsto neste Edital, não assegura o direito à bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado durante a validade do processo.

## 7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O processo seletivo para concessão de bolsas de desenvolvimento institucional, ocorrerá conforme o cronograma indicado no quadro abaixo:

Data	Atividade	Local
11/04/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo de Bolsa de Desenvolvimento Institucional	<a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
17/04/2023 a 30/04/2023	<b>Inscrições</b> - Período de inscrição <i>online</i>	<a href="https://forms.gle/RvsKyW4i9CunAx5Y8">https://forms.gle/RvsKyW4i9CunAx5Y8</a>
02/05/2023	Publicação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	<a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
03/05/2023	Interposição de recursos contra a lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	<a href="mailto:ddi@ifmg.edu.br">ddi@ifmg.edu.br</a>
04/05/2023	Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas	<a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
	<b>Etapa 1 - Análise Documental</b>	-
09/05/2023	Publicação do resultado preliminar dos candidatos classificados na Etapa 1	<a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
10/05/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos candidatos classificados na Etapa 1	<a href="mailto:ddi@ifmg.edu.br">ddi@ifmg.edu.br</a>
11/05/2023	Publicação do resultado final dos candidatos classificados na Etapa 1	<a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
	<b>Etapa 2 - Entrevistas</b>	-
Até 12/05/2023	Divulgação do cronograma de datas e horários das entrevistas	<a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
De 16/05/2023 e 17/05/2023	Realização das entrevistas	Sala virtual
18/05/2023	Publicação do resultado preliminar dos candidatos classificados na Etapa 2	<a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
19/05/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos candidatos classificados na Etapa 2	<a href="mailto:ddi@ifmg.edu.br">ddi@ifmg.edu.br</a>

22/05/2023	Publicação do resultado final dos candidatos classificados na Etapa 2	<a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
22/05/2023	<b>Resultado Final</b> - Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo de Bolsa de Desenvolvimento Institucional	<a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>

## 8. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1.** Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Etapa 1 e da Etapa 2, desde que devidamente fundamentado.
- 8.2.** Os recursos fundamentados deverão ser dirigido diretamente à Diretoria de Desenvolvimento Institucional, através do e-mail [ddi@ifmg.edu.br](mailto:ddi@ifmg.edu.br), preenchendo no assunto do e-mail: "Recurso - Edital para concessão de bolsas de desenvolvimento institucional", conforme cronograma constante no item 7.1 deste Edital.
- 8.3.** O prazo para interposição de recursos fundamentados será de 1 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo à Diretoria de Desenvolvimento Institucional proceder ao julgamento do pleito.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Ademais, aqueles que, tendo aceitado os termos deste edital, não poderão entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2.** O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Diretoria de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, via processo eletrônico.

## 10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinarem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

## 11. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

- 11.1.** O bolsista poderá ter a bolsa cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1.** Não cumprimento das responsabilidades previstas neste Edital;
- 11.1.2.** Não realização das atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, sem justificativa aceita pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional.
- 11.2.** O cancelamento da bolsa prevista será efetivado pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional, mediante solicitação realizada via processo SEI, contendo parecer e relatório final de acompanhamento e avaliação do bolsista.
- 11.3.** Efetivado o cancelamento da bolsa, o bolsista será substituído por candidato classificado na lista de cadastro reserva deste Edital, obedecendo a ordem de classificação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** É de inteira responsabilidade do bolsista a viabilidade técnica para a execução do projeto.
- 12.2.** O bolsista será desclassificado, durante qualquer etapa do processo seletivo, se for observado o não cumprimento das exigências deste Edital.

- 12.3. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 12.4. A inveracidade e/ou omissão de informações prestadas pelo bolsista acarretará na eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a ocorrência de irregularidade, sujeitando-se ao processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.
- 12.5. A implementação da bolsa será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte, devidamente preenchido e assinado.
- 12.5.1. O Termo de Compromisso seguirá modelo padronizado pelo IFMG.
- 12.6. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.
- 12.7. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais na internet: [www.ifmg.edu.br/](http://www.ifmg.edu.br/).
- 12.8. Quaisquer dúvidas suscitadas sobre a interpretação deste Edital ou em relação ao processo seletivo podem ser enviadas ao e-mail [ddi@ifmg.edu.br](mailto:ddi@ifmg.edu.br).
- 12.9. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional, através do e-mail [ddi@ifmg.edu.br](mailto:ddi@ifmg.edu.br).
- 12.12. As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais alusivos a este Edital divulgados no sítio eletrônico do IFMG ([www.ifmg.edu.br/](http://www.ifmg.edu.br/)), poderão constituir normas relativas a essa modalidade de bolsa e a este Edital, devendo ser cumpridas.
- 12.13. Sempre que necessário, a Diretoria de Desenvolvimento Institucional poderá publicar retificações ao presente edital, visando cumprir seus objetivos e condições.

## ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Análise Documental	Critério de Pontuação	
<p>Declaração de vínculo como servidor da RFEPCT, com descrição do tempo de atuação, em anos, meses e dias, na área de desenvolvimento institucional ou na coordenação de projetos ou subprojetos vinculados ao planejamento estratégico ou construção de indicadores estratégicos.</p> <p>A declaração deverá ser assinada pelo Gestor máximo da área de Desenvolvimento Institucional ou Dirigente máximo da instituição e incluída no ato da inscrição.</p>	Máximo de 20 pontos: 5 pontos por cada ano completo, limitado a 4 anos.	<b>Total 45 pontos</b>
Produção bibliográfica ou produção técnica na área de planejamento estratégico ou construção de indicadores estratégicos, incluída no ato da inscrição	Máximo de 10 pontos: limitado a 2 pontos por produção nos últimos 5 anos	
<b>Titulação</b>	Máximo de 15 pontos: considerada a maior titulação do candidato.	

Diploma de pós-graduação reconhecido pelo MEC, título de Doutorado em qualquer área do conhecimento conforme item 3.2 do Edital, incluído no ato da inscrição – 15 Pontos		
Diploma de pós-graduação reconhecido pelo MEC, título de Mestrado em qualquer área do conhecimento conforme item 3.2 do Edital, incluído no ato da inscrição – 10 Pontos		
Certificado de pós-graduação lato sensu, reconhecido pelo MEC, título de Especialista em qualquer área do conhecimento conforme item 3.2 do Edital, incluído no ato da inscrição – 5 Pontos		
<b>Entrevista</b>	<b>Critério de Pontuação</b>	
Demonstração de disponibilidade para desempenhar as atribuições	15 pontos	<b>Total 55 pontos</b>
Verificação de habilidades necessárias para a vaga	15 pontos	
Capacidade de explicitação da relação entre a vaga pretendida e sua trajetória formativa e profissional.	25 pontos	

Belo Horizonte, 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 10/04/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1515563** e o código CRC **DF46B9E6**.

23208.004343/2022-36

1515563v1

Criado por [luciana.oliveira](#), versão 5 por [luciana.oliveira](#) em 10/04/2023 10:10:07.